

**DECRETO N.º 153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATOS
CONSEGUINTEs.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal prezar pelo fiel cumprimento das Leis, em especial o da Lei 8.666/93, e que o Edital é a Lei do Certame;

Considerando o parecer jurídico final constante do processo licitatório e o requerimento que nos foi encaminhado pela Procuradoria Jurídica em 12/11/2015, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Fica ANULADO o processo licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 151/2015, para fins de registro de preços, e todos os atos posteriores à ele vinculados, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A anulação do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 13 de novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito em Exercício